

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando a supremacia da Administração Pública na conclusão e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogálos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando o Ofício nº 084/2025, de 1º de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitando a revogação do processo de Inexigibilidade em razão de que, conforme Ofício da Secretaria: "em análise às condições do veículo verificou-se que todos os itens a serem revisados estavam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, fazendo-se desnecssário gastar com revisão".

Considerando que a Administração Municipal, alicerçada no real interesse público e, principalmente, considerando os desgastes e potenciais prejuízos que possam surgir,

DECIDE,

Revogar, o procedimento licitatório referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025, por razões de interesse público.

Publique-se. Intimem-se.

Tapejara/RS, 1º de abril de 2025.

EVANIR WOLFF Prefeito Municipal